



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 038/2016

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, com sede na Av. Januário Miraglia, 806 Abernécia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONCESSIONÁRIA: VIAÇÃO DA MONTANHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.246/0001-88, com sede na Rua Caravelas, 178 Vila Natal, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das condições financeiras do Contrato de Concessão original, visando o repasse de recursos extraordinários destinados ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no sistema de transporte público coletivo urbano, em conformidade com o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS RECURSOS

2.1. O repasse fundamenta-se na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, que regulamentou o aporte de recursos da União aos Municípios para assegurar a gratuidade prevista no Estatuto do Idoso.

2.2. O valor a ser repassado à Concessionária é de R\$ 517.998,20 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), correspondente ao montante transferido pela União ao Município no âmbito do Plano de Ação nº 30879820220001-007828.

2.3. Referido pagamento atende à solicitação protocolada pela Concessionária em 16 de novembro de 2022, sob o processo nº 29427/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para compensar os custos da gratuidade das pessoas idosas (acima de 65 anos), servindo como aporte financeiro para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a este benefício legal.

3.2. A Concessionária obriga-se a fornecer todos os documentos necessários para a composição do Relatório de Gestão Final e prestação de contas junto ao Ministério das Cidades, conforme as exigências do processo SEI nº 3509700.406.00025303/2025-82.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão original que não conflitem com o presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor.

Campos do Jordão, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo Pereira
PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

Hitoshi Aoki
VIAÇÃO DA MONTANHA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **luciana martins silva silva registrado(a) civilmente como HITOSHI AOKI, Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 24/02/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885037** e o código CRC **2E310C69**.